



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Assunto

Projeto de Lei do Executivo n.º 029, datado de 1º de setembro de 2015, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2015 e a promover alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentária 2015.”*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal envia mensagem a esta Casa de Leis, consubstanciada no Projeto de Lei n.º 029/2015, através do qual solicita lhe seja autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) e respectivas alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, argumentado: “O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a suplementação de dotações orçamentárias, para que acrescentadas as já existentes, sejam suficientes para atender despesas com pagamento do PASEP; pagamento da dívida para com o FAPEN; aquisição de móveis e equipamentos para o Centro de Atendimento Psico-Social (CAPS) e contratação de mão de obra para a manutenção e construção de vias públicas urbanas e rurais. Assim para que seja possível fazer atender o que se propõe, faz-se necessário promover os ajustes contábeis e financeiros, através da abertura deste crédito suplementar de modo a compatibilizar o orçamento do Município, na forma como apresentada orçamentariamente, o que certamente trará grandes benefícios à população.” (Sic – ofício n.º 585/15-C, datado de 1º/09/15)

A abertura de Crédito Adicional Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será sempre precedida de exposição justificada, exigindo, nos termos do art. 167 da Constituição Federal, prévia autorização legislativa, e serão abertos por Decreto do Executivo e destinados a reforço de dotação orçamentária.

Consideram-se recursos para fins do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, dentre outros, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

No presente caso, a abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 do Município, segundo a mensagem do Chefe do Poder Executivo, *tem por*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

finalidade criar condições orçamentárias que sejam suficientes para atender despesas com pagamento do PASEP no total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); pagamento da dívida com o FAPEN no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); aquisição de móveis para equipar o Centro de Atendimento Psico-Social – CPAS, no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e contratação de mão de obra para a manutenção e construção de vias públicas urbanas e rurais no total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Os recursos necessários para subsidiar o presente Crédito são oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária descritas no art. 3º do Projeto e em conformidade com o contido na Lei Federal n.º 4.320/64. Assim, para que se torne possível o ajuste contábil e financeiro referente as ações pretendidas, necessário se faz a abertura do crédito previsto no Projeto de modo a compatibilizar o orçamento do Município com as receitas em questão.

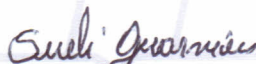
Por derradeiro, anota-se que os recursos para subsidiar o crédito adicional suplementar estão devidamente contemplados na mensagem do Senhor Prefeito Municipal, havendo apenas a necessidade legal da alteração nas respectivas Leis Orçamentárias do Município (PPA e LDO), procedimento este que será sanado com a aprovação do presente Projeto de Lei n.º 029/2015, o qual se acha revestido e amparado na Constituição e na Lei Federal n.º 4.320/64 (arts. 41 e 42).

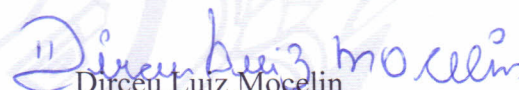
Diante do exposto, e com base nas disposições legais indicadas, a Comissão de Justiça e Redação em simetria com a Comissão de Finanças e Orçamento entende que o PLE 029/2015 deve seguir sua tramitação regimental, devendo ser submetido a apreciação do soberano Plenário desta Casa Legislativa.

Edifício Vereador Odair Lamóglia, sede da Câmara Municipal de Campo Largo, em 10 de setembro de 2015.

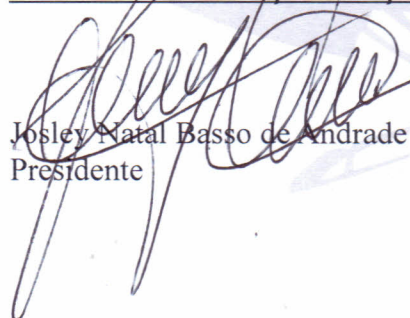
Comissão de Justiça e Redação


Luiz Daniel Torres Junior
Presidente

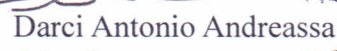

Sueli Guarnieri
Relatora


Dirceu Luiz Mocelin
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Josley Natal Basso de Andrade
Presidente


Rosiclea Oliveira da Silva
Relator


Darci Antonio Andreassa
Membro